



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54300008737

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: ATVOS BIOMETANO SANTA LUZIA S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MSN2568746866

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

NOVA ALVORADA DO SUL

Local

18 Dezembro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55618308 em 22/12/2025 da Empresa ATVOS BIOMETANO SANTA LUZIA S.A., CNPJ 58343763000115 e protocolo 251471748 - 19/12/2025. Autenticação: 9B2A31FBB4ECF5C78F93824A9F6765188F1DE592. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/147.174-8 e o código de segurança NzHr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/147.174-8	MSN2568746866	18/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
324.004.648-20	ANDERSON RODRIGUES RODEGUER SILVA	19/12/2025 11:07:32
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55618308 em 22/12/2025 da Empresa ATVOS BIOMETANO SANTA LUZIA S.A., CNPJ 58343763000115 e protocolo 251471748 - 19/12/2025. Autenticação: 9B2A31FBB4ECF5C78F93824A9F6765188F1DE592. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/147.174-8 e o código de segurança NzHr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

A ATVOS BIOMETANO SANTA LUZIA S.A.
CNPJ/MF nº 58.343.763/0001-15
NIRE 5.430.008.737

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2025**

1. **Data, Horário e Local:** Em 30 de setembro de 2025, às 09:30, de forma virtual. Considerada realizada, para todos os fins, na sede da **Atvos Biometano Santa Luzia S.A.**, localizada na Rodovia BR 267, s/n, km 231 – Portaria 03 da Fazenda São Sebastião – Zona Rural – Nova Alvorada do Sul/MS, CEP 79.140-000 (“Companhia”).
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença das acionistas da Companhia, representando a totalidade do capital social.
3. **Mesa:** Presidente: Julio Enrique Varela Gubitosi. Secretária: Caroline dos Santos Lisa
4. **Ordem do dia:** Deliberar sobre **(i)** o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; **(ii)** a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia visando refletir a deliberação mencionada no item (i) acima; e **(iii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **Deliberações:** Instalada a Assembleia e procedida à leitura da ordem do dia, após as devidas discussões, as acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram o quanto segue:

5.1. Considerando que, na presente data, o capital social da Companhia encontra-se totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$ 18.500.000,00 (dezoito milhões e quinhentos mil reais), passando de R\$ 35.001.000,00 (trinta e cinco milhões e um mil reais) para R\$53.501.000,00 (cinquenta e três milhões, quinhentos e um mil reais), com a emissão de 18.500.000 (dezoito milhões e quinhentas mil) de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) cada uma. O número de ações preferenciais emitidas pela Companhia permanece inalterado, mantendo-se em 11.550.500 (onze milhões, quinhentas mil e quinhentas) ações preferenciais. R\$.

5.1.1. As novas ações ora emitidas são, neste ato, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pela acionista Atvos Bioenergia Santa Luzia S.A., na forma do Boletim de Subscrição constante nos Anexo I desta ata, mediante a capitalização de crédito detido por tal acionista contra a Companhia oriundos do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC), no valor total de R\$ 18.500.000,00 (dezoito milhões e quinhentos mil reais), realizado em 22 de setembro de 2025, conforme Instrumento Particular de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital celebrado entre a Atvos Bioenergia Santa Luzia S.A. e a Companhia em 26 de setembro de 2025.


Jurídico
Caroline dos Santos Lisa
Atvos



5.2. Em decorrência da deliberação acima, aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

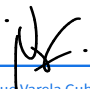
“Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 53.501.000,00 (cinquenta e três milhões, quinhentos e um mil reais), dividido em 53.501.000 (cinquenta e três milhões e quinhentas e uma mil) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 41.950.500 (quarenta e um milhões, novecentos e cinquenta mil e quinhentas) ações ordinárias e 11.550.500 (onze milhões, quinhentas e cinquenta mil e quinhentas) ações preferenciais, todas com direito a voto. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas.”

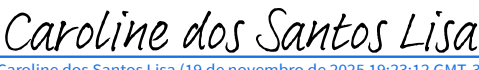
5.3. Em decorrência da deliberação acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma constante no Anexo II desta ata.

6. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos. Presentes as acionistas da Companhia, a **Atvos Bioenergia Santa Luzia S.A.**, e **Atvos Bioenergia Eldorado S.A.**, aprovaram a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do §1º do art. 130 da Lei das S.A. Após, a ata foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes.



Nova Alvorada do Sul/MS, 30 de setembro de 2025.



Mesa:


Julio Enrique Varela Gubitosi (26 de novembro de 2025 09:57:23 GMT-3)
Julio Enrique Varela Gubitosi
Presidente


Caroline dos Santos Lisa (19 de novembro de 2025 19:23:12 GMT-3)
Caroline dos Santos Lisa
Secretária

Acionista:


Bruno Pessoa Serapião (15 de dezembro de 2025 11:44:11 GMT-3)

Julio Enrique Varela Gubitosi (26 de novembro de 2025 09:57:23 GMT-3)
Atvos Bioenergia Santa Luzia S.A.
Por Bruno Pessoa Serapião e Julio Enrique
Varela Gubitosi


Bruno Pessoa Serapião (15 de dezembro de 2025 11:44:11 GMT-3)

Julio Enrique Varela Gubitosi (26 de novembro de 2025 09:57:23 GMT-3)
Atvos Bioenergia Eldorado S.A.
Por Bruno Pessoa Serapião e Julio Enrique
Varela Gubitosi







ATVOS BIOMETANO SANTA LUZIA S.A.
CNPJ/MF nº 58.343.763/0001-15
NIRE 5.430.008.737

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2025**

ANEXO I – BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Emissora: Atvos Biometano Santa Luzia S.A.

Subscritor: Atvos Bioenergia Santa Luzia S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.906.558/0001-42, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul sob NIRE 54.300.004.928, localizada na Fazenda São Sebastião, Rodovia BR 267, Km 231, s/n, Zona Rural, Nova Alvorada do Sul/MS, CEP 79140-000

Data de emissão: 30 de setembro de 2025.

Ações subscritas: 18.500.000 (dezoito milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Preço de emissão total: R\$ 18.500.000,00 (dezoito milhões e quinhentos mil reais).

Integralização: Em moeda corrente nacional, mediante a capitalização de crédito detido pela acionista Atvos Bioenergia Santa Luzia S.A. oriundo do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC), no valor de R\$ 18.500.000,00 (dezoito milhões e quinhentos mil reais), realizado em 22 de setembro de 2025, conforme Instrumento Particular de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital celebrado entre a Atvos Bioenergia Santa Luzia S.A. e a Companhia em 26 de setembro de 2025.

Nova Alvorada do Sul, 30 de setembro de 2025.



Mesa:



Julio Enrique Varela Gubitosi (26 de novembro de 2025 09:57:23 GMT-3)

Julio Enrique Varela Gubitosi
Presidente

Caroline dos Santos Lisa

Caroline dos Santos Lisa (19 de novembro de 2025 19:23:12 GMT-3)

Caroline dos Santos Lisa
Secretária

Subscritor:



Julio Enrique Varela Gubitosi (26 de novembro de 2025 09:57:23 GMT-3)



Bruno Pessoa Serapião (15 de dezembro de 2025 11:44:11 GMT-3)

Atvos Bioenergia Santa Luzia S.A.
Por Julio Enrique Varela Gubitosi e
Bruno Pessoa Serapião



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55618308 em 22/12/2025 da Empresa ATVOS BIOMETANO SANTA LUZIA S.A., CNPJ 58343763000115 e protocolo 251471748 - 19/12/2025. Autenticação: 9B2A31FBB4ECF5C78F93824A9F6765188F1DE592. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/147.174-8 e o código de segurança NzHr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

ATVOS BIOMETANO SANTA LUZIA S.A.
CNPJ/MF nº 58.343.763/0001-15
NIRE 5.430.008.737

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2025**

ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

**ESTATUTO SOCIAL DA
ATVOS BIOMETANO SANTA LUZIA S.A.**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL**

Artigo 1º. A **Atvos Biometano Santa Luzia S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado, regida por este estatuto social (“Estatuto Social”), pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e pela legislação e regulação aplicáveis.

Artigo 2º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 3º. A Companhia tem sede e foro no município de Nova Alvorada do Sul, estado do Mato Grosso do Sul, na Fazenda São Sebastião, Rodovia BR 267, Km 231, s/n, Portaria 3, Zona Rural, CEP 79140-000.

Parágrafo único. A Companhia poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 4º. A Companhia tem por objeto social: (i) a produção de gás e o processamento de gás natural, incluindo biometano; (ii) a fabricação de biocombustíveis, exceto álcool; (iii) a fabricação de adubos e fertilizantes organominerais; (iv) a distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas; (v) aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; (vi) a prestação de serviços relacionados às atividades elencadas nos itens (i) a (v) acima; (vii) a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista, quotista, bem como a participação em consórcios; e (viii) a gestão de bens próprios.

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**



Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 53.501.000,00 (cinquenta e três milhões, quinhentos e um mil reais), dividido em 53.501.000 (cinquenta e três milhões e quinhentas e uma mil) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 41.950.500 (quarenta e um milhões, novecentos e cinquenta mil e quinhentas) ações ordinárias e 11.550.500 (onze milhões, quinhentas e cinquenta mil e quinhentas) ações preferenciais, todas com direito a voto. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas.

Parágrafo 1º. Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações tomadas em Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º. Os titulares das ações preferenciais terão direito a voto e direito de prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia. Cada ação preferencial confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto) nas deliberações tomadas em Assembleias Gerais.

Parágrafo 3º. As ações preferenciais com direito a voto são conversíveis em ações ordinárias a qualquer tempo, a critério exclusivo de seu detentor, a uma taxa de conversão de 1:1 (uma ação preferencial com direito a voto para cada uma ação ordinária). Em caso de conversão das ações preferenciais com direito a voto, as ações ordinárias resultantes da conversão conferirão ao seu titular os mesmos direitos e vantagens atribuídos às ações ordinárias, sendo vedado qualquer tipo de prioridade, preferência ou subordinação entre os titulares das ações ordinárias.

Parágrafo 4º. Os acionistas terão preferência para subscrição de novas ações, na proporção das ações já anteriormente possuídas, na forma da lei.

Parágrafo 5º. A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6º. A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término de cada exercício social, competindo-lhe tomar as deliberações previstas em lei e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social ou a legislação em vigor exigirem.

Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria ou, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, em qualquer caso conforme procedimentos descritos neste Estatuto Social e na legislação aplicável.

Parágrafo 2º. As Assembleias Gerais serão presididas por 01 (um) representante da acionista com o maior número de ações representativas do capital social da Companhia ou, na sua ausência ou impedimento, por pessoa indicada pelos acionistas, por maioria de votos. O presidente da Assembleia Geral nomeará um dos indivíduos presentes para atuar na qualidade de secretário.


Jurídica
Caroline dos Santos Lija
Atvos



Parágrafo 3º. Somente poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas titulares de ações que estiverem registradas em seu nome, no livro próprio, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da Assembleia.

Artigo 7º. As deliberações das Assembleias Gerais de acionistas, ressalvados os casos previstos na legislação e regulamentação aplicável, serão todas tomadas pela maioria absoluta dos acionistas titulares de ações presentes nas Assembleias, não se computando os votos em branco. Todo acionista poderá participar e votar a distância em Assembleia Geral, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 8º. A administração da Companhia caberá à Diretoria, cujos membros terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, com atribuições fixadas em conformidade com as disposições legais e com este Estatuto Social, ficando dispensados de prestar caução de gestão.

Artigo 9. A Diretoria será composta por pelo menos 2 (dois) Diretores e até 7 (sete) Diretores, dentre eles, 1 (um) Diretor Presidente; 1 (um) Diretor Financeiro; 1 (um) Diretor Jurídico; 1 (um) Diretor Operacional; e até 3 (três) Diretores sem designação específica.

Parágrafo único. Todos os Diretores serão indicados, eleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Artigo 10. A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes, competindo-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia.

Parágrafo único. Os Diretores não poderão praticar atos fora dos limites estabelecidos neste Estatuto Social e em lei. Os Diretores devem abster-se de tomar medidas que contrariem as deliberações, instruções e normas fixadas pela Assembleia Geral, conforme aplicável.

Artigo 11. Ao Diretor Presidente da Companhia compete, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social, especificamente:

- a) promover a execução das deliberações da Assembleia Geral;
- b) coordenar o processo de fixação dos rumos negociais e de elaboração dos programas e atribuições dos demais Diretores, bem como do acompanhamento de sua execução e elaboração dos respectivos relatórios;
- c) implantar e assegurar o cumprimento da política sobre conformidade na Companhia;
- d) propor a remuneração individual dos demais Diretores da Companhia à aprovação da Assembleia Geral;


Jurídico
Caroline dos Santos Liza
Atvos



- e) coordenar e liderar a elaboração do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia; e
- f) a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da Companhia, exceto os que, por lei ou por este Estatuto Social, sejam de atribuição de outros órgãos.

Artigo 12. A Companhia somente se vinculará mediante a assinatura de: (a) 2 (dois) Diretores em conjunto; ou (b) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador nomeado com poderes específicos; ou (c) 2 (dois) procuradores nomeados com poderes específicos; ou (d) exclusivamente para os atos elencados no Artigo 13 abaixo, por 1 (um) único Diretor ou procurador com poderes específicos.

Parágrafo 1º. As procurações a serem outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores da Companhia, em conjunto, e, excetuando-se as aquelas previstas no parágrafo abaixo, terão sempre prazo determinado de vigência de, no máximo, 1 (um) ano.

Parágrafo 2º. As procurações para fins judiciais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e aquelas outorgadas para fins de cumprimento de cláusula contratual poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas.

Artigo 13. A Companhia poderá ser representada por 1 (um) único Diretor ou procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos: (a) assinatura de correspondências e demais expedientes que não criem obrigações para a Companhia; (b) representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha; (c) representação da Companhia perante os Sindicatos, Associações de Classe e Justiça do Trabalho, exclusivamente para a admissão ou demissão de empregados e para acordos trabalhistas; (d) representação da Companhia em assembleias gerais e reuniões de sócios de sociedades da qual participe como sócia ou acionista; (e) representação da Companhia em atividades relacionadas com o despacho aduaneiro; (f) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais, Receita Federal do Brasil em todas as regiões fiscais, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, Juntas Comerciais Estaduais, Serviço Notarial de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, e outras da mesma natureza.

Parágrafo único. Em casos especiais poderão ser outorgados a 01 (um) Diretor ou procurador poderes expressos para a prática de atos especificados nos respectivos instrumentos.

Artigo 14. É vedado à Diretoria:

- a) Contratar empréstimos em instituições que não sejam bancos que integrem a rede bancária oficial ou privada, no país ou no exterior, salvo mediante autorização expressa da Assembleia Geral; e
- b) A prática de atos de qualquer natureza relativa a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, tais como a prestação de garantias a obrigações de terceiros, exceto às sociedades do mesmo grupo econômico da Companhia, ou se autorizado expressamente pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certificado registro sob o nº 55618308 em 22/12/2025 da Empresa ATVOS BIOMETANO SANTA LUZIA S.A., CNPJ 58343763000115 e protocolo 251471748 - 19/12/2025. Autenticação: 9B2A31FBB4ECF5C78F93824A9F6765188F1DE592. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/147.174-8 e o código de segurança NzHr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

CONSELHO FISCAL

Artigo 15. A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente. O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido dos acionistas, desde que sejam preenchidos os requisitos exigidos por lei.

Artigo 16. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será constituído por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, com as atribuições previstas em lei.

Parágrafo único. A remuneração dos membros em exercício do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observados os limites previstos em lei.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 17. O exercício social terá início em 1º de abril e terminará em 31 de março de cada ano. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo 1º. Do resultado do exercício, após as deduções dos prejuízos acumulados e das provisões para o imposto de renda, serão deduzidas, observados os limites legais, as participações nos lucros eventualmente concedidas aos administradores e/ou empregados da Companhia por deliberações da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 2º. Do lucro líquido verificado na forma da lei:

- a) serão deduzidos 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia; e
- b) o saldo remanescente terá a destinação que for aprovada em Assembleia Geral, podendo, inclusive, ser distribuída na forma de dividendos, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º. A Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do art. 182 da Lei das Sociedades por Ações; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, por deliberação prévia da Assembleia Geral, vedada a distribuição ad referendum pela Diretoria.

Parágrafo 4º. Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55618308 em 22/12/2025 da Empresa ATVOS BIOMETANO SANTA LUZIA S.A., CNPJ 58343763000115 e protocolo 251471748 - 19/12/2025. Autenticação: 9B2A31FBB4ECF5C78F93824A9F6765188F1DE592. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/147.174-8 e o código de segurança NzHr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Parágrafo 5º. Os dividendos atribuídos aos acionistas não renderão juros e, se não reclamados no prazo de 3 (três) anos a contar da data da publicação do ato que autorizar sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO

Artigo 18. Em caso de liquidação da Companhia, a Assembleia Geral nomeará um liquidante com os poderes necessários, que procederá de acordo com as leis vigentes.

CAPÍTULO IX ARBITRAGEM

Artigo 19. Todos e quaisquer litígios, disputas, reivindicações ou controvérsias decorrentes, oriundos ou relacionados a este Estatuto Social, envolvendo acionistas, administradores e/ou membros do Conselho Fiscal serão resolvidos exclusiva e definitivamente por arbitragem. A arbitragem será administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Câmara”), nos termos do seu regulamento de arbitragem (“Regulamento de Arbitragem”).

Parágrafo 1º. A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, onde a sentença arbitral deverá ser proferida.

Parágrafo 2º. O idioma de todos os atos de arbitragem será o português e o mérito da arbitragem será decidido com base na legislação brasileira. O tribunal arbitral não poderá recorrer às normas de equidade para resolver as disputas a ele submetidas.

Parágrafo 3º. Eventuais medidas cautelares ou de urgência anteriores à constituição do tribunal arbitral poderão ser pleiteadas ao Poder Judiciário. Após a instituição da arbitragem, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente ao tribunal arbitral, ao qual caberá manter, modificar ou revogar eventuais medidas concedidas pelo Poder Judiciário.

Parágrafo 4º. Para eventuais medidas cautelares ou de urgência requeridas antes de instituída a arbitragem, bem como processos de execução ou de cumprimento da sentença arbitral, quando aplicáveis, ou qualquer outra medida judicial permitida pela Lei 9.307/96, fica eleito exclusivamente o foro central da comarca de São Paulo, estado de São Paulo. O requerimento de qualquer medida judicial permitida pela Lei 9.307/96 não será considerado como renúncia a esta cláusula arbitral ou à arbitragem como o mecanismo exclusivo de solução de conflitos decorrentes, oriundos ou relacionados a este Estatuto Social.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS



Artigo 20. A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, quando houver, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do art. 118 da Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada.

Artigo 21. A Companhia, os administradores e os acionistas deverão observar, conforme aplicável e para todos os fins de direito, as disposições do estatuto social da controladora indireta da Companhia, a Atvos Agroindustrial e Participações S.A., sociedade inscrita no CNPJ/MF 08.842.690/0001-38.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55618308 em 22/12/2025 da Empresa ATVOS BIOMETANO SANTA LUZIA S.A., CNPJ 58343763000115 e protocolo 251471748 - 19/12/2025. Autenticação: 9B2A31FBB4ECF5C78F93824A9F6765188F1DE592. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/147.174-8 e o código de segurança NzHr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL











--250930 - BSL - AGE (Aumento K)_revCL

Relatório de auditoria final

2025-12-15

Criado em:	2025-11-19
Por:	Fernanda Salas (fernanda.sgalvao@atvos.com)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAANZ210AmvZPnVnU-Zz9Bear_xKJo4nlZ4

Histórico de "--250930 - BSL - AGE (Aumento K)_revCL"

-  Documento criado por Fernanda Salas (fernanda.sgalvao@atvos.com)
2025-11-19 - 17:18:36 GMT
-  Documento enviado por email para Caroline dos Santos Lisa (caroline.slisa@atvos.com) para assinatura
2025-11-19 - 17:18:43 GMT
-  Documento enviado por email para Bruno Pessoa Serapiao (bruno.serapiao@atvos.com) para assinatura
2025-11-19 - 17:18:43 GMT
-  Documento enviado por email para Julio Enrique Varela Gubitosi (julio.varela@atvos.com) para assinatura
2025-11-19 - 17:18:44 GMT
-  Email visualizado por Caroline dos Santos Lisa (caroline.slisa@atvos.com)
2025-11-19 - 22:13:11 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Caroline dos Santos Lisa (caroline.slisa@atvos.com)
Data da assinatura: 2025-11-19 - 22:23:12 GMT - Fonte da hora: servidor
-  Email visualizado por Julio Enrique Varela Gubitosi (julio.varela@atvos.com)
2025-11-26 - 12:56:17 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Julio Enrique Varela Gubitosi (julio.varela@atvos.com)
Data da assinatura: 2025-11-26 - 12:57:23 GMT - Fonte da hora: servidor
-  Email visualizado por Bruno Pessoa Serapiao (bruno.serapiao@atvos.com)
2025-12-15 - 14:43:42 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Bruno Pessoa Serapiao (bruno.serapiao@atvos.com)
Data da assinatura: 2025-12-15 - 14:44:11 GMT - Fonte da hora: servidor
-  Contrato finalizado.
2025-12-15 - 14:44:11 GMT



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55618308 em 22/12/2025 da Empresa ATVOS BIOMETANO SANTA LUZIA S.A., CNPJ 58343763000115 e protocolo 251471748 - 19/12/2025. Autenticação: 9B2A31FBB4ECF5C78F93824A9F6765188F1DE592. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/147.174-8 e o código de segurança NzHr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/147.174-8	MSN2568746866	18/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
324.004.648-20	ANDERSON RODRIGUES RODEGUER SILVA	19/12/2025 11:07:33
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55618308 em 22/12/2025 da Empresa ATVOS BIOMETANO SANTA LUZIA S.A., CNPJ 58343763000115 e protocolo 251471748 - 19/12/2025. Autenticação: 9B2A31FBB4ECF5C78F93824A9F6765188F1DE592. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/147.174-8 e o código de segurança NzHr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDERSON RODRIGUES RODEGUER SILVA, com inscrição ativa na(o) OAB/SP sob o nº 354956, expedida em 06/04/2017, inscrito no CPF nº 324.004.648-20, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
250930 BSL AGE Aumento K revCL assinado	12
Cópia simples da carteira profissional ou certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/SP, número: 354956.	1

SAO PAULO, 18 de dezembro de 2025.

ANDERSON RODRIGUES RODEGUER SILVA

A imagem do documento da OAB e CRC são excluídas do processo final a ser arquivado por conta do art. 34, V, "c" do Decreto Federal n. 1.800/96 e da lei 13709/2018.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55618308 em 22/12/2025 da Empresa ATVOS BIOMETANO SANTA LUZIA S.A., CNPJ 58343763000115 e protocolo 251471748 - 19/12/2025. Autenticação: 9B2A31FBB4ECF5C78F93824A9F6765188F1DE592. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/147.174-8 e o código de segurança NzHr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ATVOS BIOMETANO SANTA LUZIA S.A., de CNPJ 58.343.763/0001-15 e protocolado sob o número 25/147.174-8 em 19/12/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 55618308, em 22/12/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eduardo Ferrari.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
324.004.648-20	ANDERSON RODRIGUES RODEGUER SILVA	19/12/2025 10:07:32
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC Certisign RFB G5

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
324.004.648-20	ANDERSON RODRIGUES RODEGUER SILVA	19/12/2025 10:07:33
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC Certisign RFB G5

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
324.004.648-20	ANDERSON RODRIGUES RODEGUER SILVA	19/12/2025 10:07:33
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC Certisign RFB G5

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/12/2025



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Ferrari, Servidor(a) Público(a), em 22/12/2025, às 14:14.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](http://www.jucems.ms.gov.br) informando o número do protocolo 25/147.174-8.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande, segunda-feira, 22 de dezembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55618308 em 22/12/2025 da Empresa ATVOS BIOMETANO SANTA LUZIA S.A., CNPJ 58343763000115 e protocolo 251471748 - 19/12/2025. Autenticação: 9B2A31FBB4ECF5C78F93824A9F6765188F1DE592. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/147.174-8 e o código de segurança NzHr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.